



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024

Contrato n.º 007/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024

Processo n.º 007/2024-C

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA- IPREM**, com sede à Rua Carlos Trecenti n.º 105, Centro, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 18.683-214, inscrito no CNPJ/MF 07.556.356/0001-55, doravante denominado IPREM, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Ives Fernando Bertoli, portador do RG 28.850.977-8-SSP/SP e CPF/MF sob n.º. 279.025.568-74 e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, neste ato representada por GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, atuário, portador do RG n.º 1083495554 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.410.910-40, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 007/2024**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contado a partir de **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**, prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM, especificados no Termo de Referência, integrante do CONTRATO.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de **R\$ 3.681,03 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 44.172,36 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fundamento no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por tratar-se da prestação de serviços contínuos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 30 de outubro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Ives Fernando Bertoli
Diretor Executivo

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: Robson Murador
RG: 25.593.967-X

2- _____
Nome: Ana Paula Paes Ferreira
RG: 19.198.594-6